



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.698, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

(FIXA O VALOR DA TARIFA ESPECIAL "BANDEIRA 2"
A SER UTILIZADA NO SERVIÇO DE TÁXIS NO
MUNICÍPIO.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

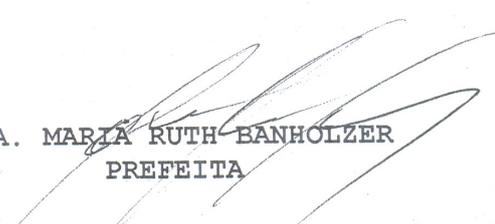
DECRETA:

Art. 1° - Fica estipulado, para fins de
cobrança pela categoria dos taxistas no Município de
Itapevi, o valor de Tarifa Especial "Bandeira 2", que
corresponderá ao valor do quilômetro rodado, acrescido de
30% (trinta por cento).

Art. 2° - De acordo com o que determina a
alínea "c" do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.249, de 10
de abril de 1995, é autorizado o uso da Tarifa Especial
"Bandeira 2" durante as vinte e quatro horas dos domingos
e feriados, bem como, no período compreendido entre às
20h00 e 06h00 nos dias úteis, inclusive aos sábados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de junho de 2010.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi,
afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio,
na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de junho de 2010.


DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS